



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudás, Flores e Frutas”

LEI Nº 2.379, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 2.106, de 30 de julho de 2013, que cria Gratificação Especial aos Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiro Padrão, e dá outras providências.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III, IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º da Lei nº 2.106, de 30 de julho de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Ao servidor em escala será pago, além do vencimento, Gratificação Especial referida no art. 1º, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, reajustável na mesma data e índices da reposição anual concedida aos servidores.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 01 de junho de 2017.

OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Data Supra

JORDANA REGINA FRANCISCO,
Secretária Municipal de Administração